



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.067

De 21 de Outubro de 2021.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A
SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE AO FEMINICÍDIO E A VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

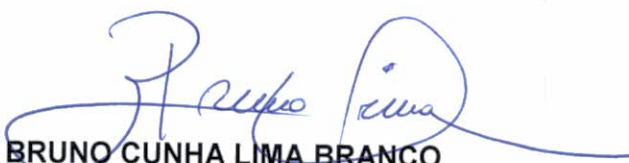
Art. 1º Fica inserido no calendário oficial do Município de Campina Grande/PB a “**SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**”, a ser realizada anualmente na semana do dia 02 a 08 do mês de março.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipo de violência contra a mulher.

Art. 2º A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional